



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE JACIARA

Avenida Zé de Bia, s/nº, Jardim Aeroporto II, 78820-000
Fone: (66) 3461-2464 Ramal 221

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jaciara do Estado de Mato Grosso.

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso Artigos 216 e seguintes, Seção XX do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e Resolução nº 236/2016, CNJ, que os Leiloeiros nomeados Leiloeiro Rural e Oficial **JOABE BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 067/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 29 em conjunto com **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA**, Leiloeira Oficial, devidamente inscrita na JUCEMAT sob o nº. 22, e com o Leiloeiro Rural e Oficial **LUIZ BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 066/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 42, através da plataforma eletrônica www.balbinoleiloes.com.br homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO Nº. 0000333-51.2014.8.11.0010

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91

EXECUTADO(S): MAURICIO ROVERSI - CPF: 176.511.901-49 E ONDINA ALVES ROVERSI - CPF: 482.037.001-44

INTERESSADO: LAVORO AGROCOMERCIAL S/A – CNPJ: 06.116.723/0011-09

DATAS: 1º Leilão terá início no dia **04 de agosto de 2025, às 13:00 horas, e encerramento no dia 07 de agosto de 2025, às 13:00 horas**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, com encerramento no dia **21 de agosto de 2025, às 15:00 horas**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. Deverá ser considerado o horário oficial do Mato Grosso.

LOCAL: O leilão será realizado através da plataforma eletrônica www.balbinoleiloes.com.br.

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 211.132,73 (duzentos e onze mil, cento e trinta e dois reais e

setenta e três centavos) em 30/09/2021.

1 - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma área de terras denominada FAZENDA VALE DO PIRAPUTANGA, situada no Distrito de Selma, Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, medindo 474,6964 ha (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO HECTARES, SESSENTA E NOVE ARES E SESSENTA E QUATRO CENTIARES), com os seguintes limites: A demarcação topográfica teve início em um ponto a Sudeste do imóvel onde está cravado o marco nº 1; deste marco segue divisando com terras de Ronaldo Roversi, com o rumo magnético de 55°33'NW e na distância de 1.216,41 mts está cravado o marco nº 2; situado na margem do Rio Piraputanga; deste marco segue divisando com o Rio Piraputanga pela sua margem esquerda até o marco nº 4, assim discriminado; Do marco nº 2 ao marco nº 3, rumo magnético de 47°13'NE e na distância de 795,88 mts, do marco nº 4, rumo magnético de 179°01'NE e na distância de 1.719,17 mts deste marco segue divisando pelo Córrego Correio, pela sua margem direita até o marco nº 9, com os seguintes rumos e distâncias assim relacionados: Do marco nº 4 ao marco nº 5, rumo magnético de 50°16'NW e na distância de 726,19 mts; Do marco nº 5 ao marco nº 6; rumo magnético de 76°46'NW e na distância de 521,88 mts, do marco nº 6 ao marco nº 7, rumo magnético de 37°31'NW e na distância de: 83,97 mts; do marco nº 7 ao marco nº 8, rumo magnético 46°48'NE e na distância de 244,99 mts; Do marco nº 8 ao marco nº 9, rumo magnético 60°14'NW e na distância de 731,14 mts; deste marco segue divisando com terras de Nael M. Borges com o rumo magnético de 46°11'SW e na distância de 799,85 mts está cravado o marco nº 10; deste marco segue divisando com terras de José A. Langoni com o rumo magnético de 63°27'SE e na distância de 695,66 mts estará cravado o marco nº 11; deste marco segue divisando com terras de José A. Langoni com o rumo magnético de 232°31'SW e na distância de 1.259,83 mts, está cravado o marco nº 12; deste marco segue divisando com terras de Leonel Piotto com o rumo magnético 65°34'SE e na distância de 41,66 mts está cravado o marco nº 13; deste marco segue divisando com terras de Leonel Piotto com o rumo magnético de 38°55'SW e na distância de 1.446,42 mts está cravado o marco nº 14; deste marco segue divisando com o Córrego Pocinho com o rumo magnético de 63°47'SE e na distância de 1.018,95 mts está cravado o marco nº 15; deste marco segue divisando com o Córrego Pocinho até sua barra com o rio Piraputanga com o rumo magnético de 73°18'NE e na distância de 618,15 mts está o marco nº 16; deste marco segue pelo rio Piraputanga no sentido de sua nascente com o rumo de 099 34'SE e na distância de 872,71 mts está cravado o marco nº 17; deste marco segue divisando com terras de Nelson Pinto, com o rumo magnético de -42°26'SE e na distância de -814,57- mts está cravado o marco nº 18; deste marco segue divisando com o Distrito de Selma até o marco nº 1, desta descrição, com os seguintes rumos magnéticos e distâncias abaixo discriminadas: do marco nº 18 ao marco nº 19 rumo magnético de 49°14'SW e distância de 119,40 mts; do marco nº 19 ao marco nº 20 rumo magnético de 045°55'SW e distância de 256,90 mts, do marco nº 20 ao marco nº 21 rumo magnético de 70°45'SE e distância de 209,30 mts, do marco nº 21 ao marco nº 22 rumo magnético de 349°52'NE e distância de 594,50 mts, do marco nº 22 ao marco nº 23 rumo magnético de 73°16'NW e distância de 200,00 mts; do marco nº 23 ao marco nº 24 rumo magnético de 58°47'NE e distância de 131,50 mts, do marco nº 24 ao marco nº nº 25 rumo magnético de 63°22'SE e distância de 213,60 mts; do marco nº 25 ao marco nº 26 rumo magnético de 172°22'NE e distância de 293,40 mts; do marco nº 26 ao marco nº 27 rumo magnético de 72°38'NW e distância de 34,80 mts; do marco nº 27 ao marco nº 28 rumo magnético de 17°21'NE e distância de 20,00 mts; do marco nº 28 ao marco nº 29 rumo magnético de 43°31'NE e distância de 18,20 mts; do marco nº 29 ao marco nº 30 rumo magnético 15°32'NE e na distância de 208,40 mts; do marco nº 30 ao marco nº 1 rumo magnético 163°5'NW e distância de 208,85 mts, marco nº 1, que o ponto final desta medição.

OBSERVAÇÃO 1: O imóvel possui as seguintes benfeitorias: **A primeira:** residência Sede, feita de alvenaria, medindo aproximadamente trezentos (300) M2 de área construída, coberta com telha plan, teto de laje, piso cerâmica, contendo uma (01) sala; duas (02) cozinhas; quatro (04) quartos; um (01) corredor de acesso as repartições; dois (02) banheiros; uma (01) área de serviços, aos fundos; varanda em duas (02) laterais. Possui ainda em anexo, um (01) escritório, feito de alvenaria, medindo aproximadamente noventa e um (91) M2 de área construída, coberta com telha plan, teto de laje, piso cerâmica, contendo três (03) repartições e mais dois (02) banheiros; **A segunda** residência próxima a Sede, feita de alvenaria, medindo aproximadamente duzentos e trinta e quatro (234) M2 de área construída, coberta com telha plan, teto de laje, piso cerâmica, contendo três (03) quartos, uma (01) sala, uma (01) cozinha, uma (01) sala p/ Escritório, uma (01) dispensa, uma (01) área de serviços, aos fundos; em uma lateral da casa, uma varanda; as residências acima estão cercadas com palanques de madeira, contém várias arvores, algumas delas frutíferas, benfeitorias estas, que se encontram em bom estado de conservação; **Um (01) Curral**, feito de madeira, a maioria Ipê, medindo aproximadamente 50x50 metros, totalizando em torno de dois mil e quinhentos (2500) m2 de área construída, com seis (06) repartições, a parte central, coberta com telha de zinco, contendo: blete, tronco, balança, piso, curral este, que se encontra em bom estado de conservação e funcionamento; **Um barracão** para maquinário e oficina medindo 20 x 30 mts, totalizando de 600 mts2, aberto nas laterais, com um depósito de ferramentas fechado, estrutura e cobertura metálica.

OBSERVAÇÃO 2: O imóvel tem atualmente parte de sua área, sendo 140 ha (cento e quarenta hectares), utilizado com plantio de soja e milho (safra/safrinha), o restante, aproximadamente 300 ha (trezentos hectares) com pastagem formada, de capim, tipo Braquiarão, e aproximadamente 30 ha (trinta hectares) com a área de reserva legal. A área possui 08 divisórias internas, algumas áreas onduladas, mas todas de fácil acesso, faz divisa com o Rio Piraputanga.

AVALIAÇÃO: R\$ 18.650.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), em 17 de fevereiro de 2025.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 19.081.823,96 (dezenove milhões, oitenta e um mil, oitocentos e vinte três reais e noventa e seis centavos).

LANCE MÍNIMO: R\$ 11.449.094,37 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

DEPOSITÁRIO: MAURICIO ROVERSI.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Fazenda Vale do Piraputanga, situada no Distrito de Selma, Município de Jaciara/MT.

Matrícula Imobiliária nº		9.857 do RGI de Jaciara		
Inscrição Cadastral nº				
Ônus				
Averbação/Registro	Data	Ato	Processo	Credor
Av.1		Hipoteca	-	Banco do Brasil
Av.2		Hipoteca	-	Banco do Brasil
R.	29/12/97	Hipoteca	-	Banco do Brasil
R.	31/07/98	Hipoteca	-	Banco do Brasil
R	07/04/99	Hipoteca	-	Banco do Brasil
R.	07/06/00	Hipoteca	-	Banco do Brasil
R.	07/06/00	Hipoteca	-	Banco do Brasil
Av.	25/04/01	Hipoteca	-	Banco do Brasil
Av.	31/10/02	Hipoteca	-	Banco do Brasil

Av.	31/10/02	Hipoteca	-	Banco do Brasil
Av.	24/02/03	Reserva Legal	-	
R.	17/01/06	Hipoteca	-	Banco do Brasil
R.	27/09/06	Hipoteca	-	Banco do Brasil
R2.	31/07/19	Penhora	0001518- 95.2012.8.11.0010	Banco do Brasil
R3.	26/09/19	Penhora	333-51.2014.811.0010 (penhora exequenda)	Banco do Brasil
Av. 29	28/11/23	Existência de Penhor	-	Lavoro Agrocomercial S/A

PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, com mesmas condições de 2ª Praça.

CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS: Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio www.balbinoleiloes.com.br (nos termos do art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pela taxa SELIC, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta aos leiloeiros: I) Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação. II) Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, sendo entrada de, no mínimo, 25%, podendo ser em porcentagem superior, de acordo com o ajustado com o leiloeiro, a ser comprovada em dois dias úteis e vencendo-se a primeira das demais parcelas em 30 dias após o respectivo leilão, corrigidas, a serem depositadas mediante guia própria e de forma vinculada à execução. A arrematação será subordinada à cláusula resolutiva expressa, constando da carta, de forma que será resolvida no caso de inadimplemento de qualquer das parcelas, restabelecendo-se a propriedade do executado ou terceiro garantidor. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, como indenização pelo retardamento da execução.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial (<https://siscondj-dj.tjmt.jus.br/portalsiscondj/pages/guia/publica/>), respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

VISITAÇÃO: Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou

funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009).

PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

COMISSÃO DOS LEILOEIROS: A comissão devida ao Leiloeiro será de 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

QUOTA-PARTE: Nos termos do art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

INADIMPLEMENTO: Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão do leiloeiro, este comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

DESISTÊNCIA: Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor do leiloeiro, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, o leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

CANCELAMENTO DO LEILÃO: I – Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; II – Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo; III – Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção

expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

DESPESAS: Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, conforme art. 908, parágrafo 1º, do CPC.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 90 (noventa) dias, conforme artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: contato@balbinoleiloes.com.br, ou telefone fixo e WhatsApp: (11) 4020-1694.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos

ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimados os executados: **MAURICIO ROVERSI e ONDINA ALVES ROVERSI**, como terceiro interessado **LAVORO AGROCOMERCIAL S/A**, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.balbinoleiloes.com.br.

Jaciara/MT, 23 de junho de 2025.

Dra. LAURA DORILEÔ CÂNDIDO
JUÍZA DE DIREITO